

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1.771/84 (Reautuado em 10/4/90)

Interessado: Antônio Manuel D'Andrea Mathias

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Sistemas Digitais" na FE de Barretos.

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 577/90 CTG "D" Aprovado em 20/06/1990

Comunicado ao Pleno em 26/06/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos solicita autorização para que o Professor Antônio Manuel D'Andrea Mathias continue a lecionar a disciplina "Sistemas Digitais", no Curso de Engenharia, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1254/88, até final ao ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foi anexado documento comprobatório de que o Diretor do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Instituto Barretos de Tecnologia, desde outubro de 1987, tendo participação ativa em diversos projetos ligados à disciplina ministrada.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional autoriza-se a continuidade das atividades docentes de Antônio Manuel D'Andrea Mathias, junto à disciplina "Sistemas Digitais", na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 09 de maio de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
20.06.90

a) **Cons^o Celso de Rui Beisiegel**
Presidente